

Maxion Wheels do Brasil Ltda.

CNPJ (Matriz) nº 02.234.234/0001-29 – NIRE (Matriz) 35214843954
CNPJ (Filial Limeira) nº 02.234.234/0004-71 – NIRE (Filial Limeira) 35905978764

REGULAMENTO INTERNO

Artigo 1º O presente Regulamento é aplicado internamente ao Armazém Geral operado pela **Maxion Wheels do Brasil Ltda.** (“Sociedade” ou “Depositária”) localizada na cidade de Limeira, Estado de São Paulo, na Rodovia Anhanguera (SP-330), s/nº - Km 143, Zona Especial 1, Galpão 2, Condomínio Limeira Industrial Park, Jardim Olga Veroni, CEP 13487-170, inscrita no CNPJ sob o nº 02.234.234/0004-71 e na JUCESP sob o NIRE 3590597876-4.

Artigo 2º O horário de atendimento do Armazém Geral será de segunda a sábado, das 06:00 às 22:00 horas.

Artigo 3º Não haverá Sala de Vendas Públicas, de que trata o Capítulo III do Decreto 1.102, de 21 de novembro de 1903, no Armazém Geral.

Artigo 4º Nos termos do Decreto 1.102, de 21 de novembro de 1903 (“Lei dos Armazéns Gerais”), o Armazém Geral somente receberá mercadorias acompanhadas de Nota Fiscal que forem confiadas para depósito, ficando responsável por sua guarda, conservação e entrega. Quando solicitado pelo depositante, o Armazém Geral emitirá, contra o recebimento das mercadorias, dois títulos, mas separáveis à vontade, denominados - “Conhecimento de Depósito” e “Warrant”. As saídas das mercadorias, se parciais, se farão contra emissão de Nota Fiscal e registro no “Conhecimento de Depósito” e no “Warrant”, se emitidos. A retirada do saldo será efetuada mediante devolução dos respectivos títulos.

Artigo 5º Serão recebidos para armazenagem autopeças, bem como maquinários, componentes, moldes e ferramentais utilizados na fabricação de rodas, materiais de embalagens e matérias-primas utilizados no setor de autopeças.

Parágrafo Primeiro. No caso de dúvidas sobre a exatidão das declarações sobre o conteúdo de qualquer volume, o Fiel do armazém tem o direito de exigir a abertura dos invólucros para verificação do conteúdo, sendo essa abertura feita na presença do proprietário ou do seu procurador, mediante designação de local e hora, lavrando-se, a respeito, em livro próprio, um termo de registro de todo o ocorrido, para ser assinado pelos presentes.

Parágrafo Segundo. Se o interessado não comparecer, o Fiel fará a vistoria perante duas testemunhas, lavrando um termo do que encontrar.

Parágrafo Terceiro. No caso de ser verificada falsidade nas declarações do depositante, a administração do Armazém Geral promoverá as diligências para tornar efetiva a responsabilidade do autor.

Artigo 6º As unidades Armazenadoras não aceitarão para armazenamento e serviços correlatos que não sejam de autopeças, bem como maquinários, componentes, materiais de embalagens e matérias-primas utilizados no setor de autopeças.

Parágrafo Único. A Sociedade poderá recusar o depósito, a critério de seus administradores, ainda que a mercadoria não se enquadre em quaisquer das hipóteses acima enunciadas, caso não haja espaço suficiente nos armazéns para seu armazenamento.

Artigo 7º A Sociedade não se responsabilizará: (a) Pelo peso das

mercadorias nos casos em que, em razão da embalagem conter o referido peso estampado, for dispensada a pesagem e desde que a embalagem não tenha sido violada. (b) Pelas eventuais perdas quantitativas decorrentes das operações de carga, descarga e transbordo do produto, desde que tais perdas se deem por deficiência ou insuficiência das embalagens. (c) Perdas de peso por redução do teor de umidade da mercadoria, decorrentes de exsudação ou secagem natural, vazamento e quebras técnicas (perdas por substituição de embalagens), salvo quando decorrentes de culpa ou dolo exclusivo da Sociedade. (d) Por avarias ou vícios provenientes da natureza da mercadoria, de seu acondicionamento e de força maior.

Parágrafo Primeiro. As mercadorias armazenadas serão seguradas pela Sociedade, em seu nome, em seguradora idônea, contra os riscos de incêndio ou explosão nas instalações das Unidades Armazenadoras.

Parágrafo Segundo. A Sociedade tomará a seu cargo os riscos não-cobertos pela seguradora, obrigando-se a indenizar os prejuízos porventura verificados, nos termos do artigo 12, §1º, 2º, da Lei dos Armazéns Gerais.

Parágrafo Terceiro. A indenização devida pelo Armazém Geral será correspondente ao preço da mercadoria em bom estado no lugar e no tempo em que devia ser entregue. O direito à indenização prescreve em três meses, contados do dia em que a mercadoria foi ou devia ser entregue.

Parágrafo Quarto. O depositante poderá dispensar o seguro contratado pela Sociedade e optar por contratar com seguradora de sua livre escolha o seguro para suas mercadorias, desde que esta encaminhe à Sociedade o termo “Carta de Isenção de Ação de Regresso” e cópia da Apólice de Seguro, especificando as importâncias seguradas e os riscos sob sua responsabilidade.

Artigo 8º Para remuneração dos serviços de armazenagem geral que vier a prestar, a Sociedade aplicará a tabela de tarifas em vigor, que fica fazendo parte integrante deste Regulamento e que será publicado no Diário Oficial do Estado e num jornal comercial de grande circulação na localidade da Unidade Armazenadora, conforme preconizado na Lei dos Armazéns Gerais.

Parágrafo Único. A Sociedade poderá reter quaisquer mercadorias depositadas para satisfazer a respectiva taxa de armazém ou quaisquer outras despesas provenientes de conservação ou outro serviço prestado, dos adiantamentos para fretes, seguros, comissões, impostos, etc.

Artigo 9º A entrega da mercadoria na Unidade Armazenadora caracteriza total e irrestrita aceitação dos termos do presente Regulamento pelo depositante.

Artigo 10º Os casos omissos ou não previstos neste Regulamento Interno serão regulados pela Lei dos Armazéns Gerais, e demais normas aplicáveis à matéria. Santo André/SP, 07 de julho de 2022. **Maxion Wheels do Brasil Ltda.** por **Zeferino Bacchi Neto** e **Marcos Sergio de Oliveira**.

TARIFA REMUNERATÓRIA

1. Armazenagem: 1.1 Por posição (Paletes): R\$ 10,00 por período de 30 dias ou fração (vide item 4.1), considerando o maior número de posições ocupadas no período. **2. Movimentação:** 2.1 Entrada (Inbound): R\$ 12,00 por paleta (vide item 4.2). 2.2 Saída (Outbound): R\$ 12,00 por paleta (vide item 4.2). **3. Seguro:** 3.1 Seguro: 0,02% sobre o valor da nota fiscal por remessa. **4. Condições Gerais:** 4.1 O valor especificado no item 1.1 se refere a uma posição com arestas de 120cm x 100cm x 156cm (ou volume de 1.872.000cm³). 4.2 O faturamento mínimo mensal por lote depositado será de R\$ 1.000,00 (armazenagem + movimentação). 4.3 Os serviços poderão ser faturados, a exclusivo critério do Armazém, nos dias 15 e/ou 30 de cada mês, com prazo para pagamento de 15 dias. 4.4 As mercadorias depositadas serão asseguradas direta e exclusivamente pelo Armazém, em seu

nome. 4.5 As Tarifas listadas neste documento terão validade para o Armazém localizado na cidade de Limeira, Estado de São Paulo, na Rodovia Anhanguera (SP-330), s/nº - Km 143, Zona Especial 1, Galpão 2, Condomínio Limeira Industrial Park, Jardim Olga Veroni, CEP 13487-170, inscrita no CNPJ sob o nº 02.234.234/0004-71 e na JUCESP sob o NIRE 3590597876-4. 4.6 As Tarifas poderão ser alteradas a exclusivo critério do Armazém, sendo certo que, para tanto, deverão ser previamente registradas nas Juntas Comerciais e posteriormente publicadas, respeitadas aquelas relativas aos períodos de depósito já contratados e observado o disposto no § 3º do artigo 8º do Decreto Federal nº 1.102/1903. Santo André/SP, 07 de julho de 2022. **Maxion Wheels do Brasil Ltda.** por **Zeferino Bacchi Neto** e **Marcos Sergio de Oliveira**.

MEMORIAL DESCRITIVO

Maxion Wheels do Brasil Ltda., sociedade limitada com sede na cidade de Santo André, Estado de São Paulo, na Avenida Alexandre Gusmão, 834, Parque Capuava - CEP 09111-310, inscrita no CNPJ sob o nº 02.234.234/0001-29 e na JUCESP sob o NIRE 35.214.843.954, neste ato representada por seus administradores que este subcrevem, vem, nos termos e para os efeitos do Artigo 1º do Decreto nº 1.102/1903, prestar as seguintes informações acerca do estabelecimento abaixo qualificado, para fins de sua matrícula como Armazém Geral, cujas operações e serviços consistirão na armazenagem, guarda e conservação de mercadorias, conforme legislação dos armazéns gerais vigente: **1. Estabelecimento:** Filial da Companhia estabelecida na cidade de Limeira, Estado de São Paulo, na Rodovia Anhanguera (SP-330), s/nº - Km 143, Zona Especial 1, Galpão 2, Condomínio Limeira Industrial Park, Jardim Olga Veroni, CEP 13487-170, inscrita no CNPJ sob o nº 02.234.234/0004-71 e na JUCESP sob o NIRE 3590597876-4. **2. Capital Social:** O capital social da sociedade é R\$ 326.989.723,00 (trezentos e vinte e seis milhões, novecentos e oitenta e nove mil, setecentos e vinte e três reais). A filial não possui capital destacado. **3. Capacidade:** A capacidade em metros quadrados para guarda com segurança das mercadorias de terceiros é de 4.363 (quatro mil, trezentos e sessenta e três) metros quadrados, totalmente coberto, contemplando 800 posições de paletes no piso, (seu empilhamento será de acordo com a especificação de cada produto). **4. Comodidade:** A unidade armazenadora apresenta condições satisfatórias no que se refere à estabilidade estrutural e funcional, com condições de uso imediato. **5. Equipamentos de Informática e Controle Operacional e Administrativo:** O estabelecimento possui equipamentos de informática conectados em rede, com sistema de gerenciamento contábil e operacional, de forma a assegurar o cumprimento à legislação vigente,

em especial no que tange ao registro de entrada e saída de mercadorias. **6. Infraestrutura:** Possui infraestrutura completa consistindo em: (i) Portaria; (ii) Sala destinada às atividades administrativas; (iii) banheiros; (iii) Área para carga e descarga; (iv) estacionamento com vagas demarcadas e área de manobra. **7. Sistema de Proteção Contra Incêndio:** A edificação em que se encontra o armazém conta com sistema de proteção contra incêndio composto por hidrantes, extintores, alarmes sonorizados, sinalização e saídas de emergência, conforme as normas do Corpo de Bombeiros. **8. Sistema/Instalações de Monitoramento e Segurança:** Circuito fechado de TV digital, com monitoração 24 horas; cerca perimetral eletrificada com monitoramento central e por zona e guarita com segurança credenciada 24 horas, além de área totalmente murada e protegida por segurança credenciada. **9. Equipamentos Operacionais de Movimentação:** Uma Empilhadeira GLP com capacidade de 2.500 kg. **10. Natureza e Discriminação das Mercadorias:** Serão recebidos para armazenagem autopeças, bem como maquinários, componentes, moldes e ferramentais utilizados na fabricação de rodas, materiais de embalagens e matérias-primas utilizados no setor de autopeças. Declaramos, para todos os fins e efeitos, que as informações apresentadas neste memorial descritivo definem fidedignamente todos os itens relacionados à filial estabelecida na cidade de Limeira, Estado de São Paulo, na Rodovia Anhanguera (SP-330), s/nº - Km 143, Zona Especial 1, Galpão 2, Condomínio Limeira Industrial Park, Jardim Olga Veroni, CEP 13487-170, inscrita no CNPJ sob o nº 02.234.234/0004-71 e na JUCESP sob o NIRE 3590597876-4. Santo André/SP, 07 de julho de 2022. **Maxion Wheels do Brasil Ltda.** por **Zeferino Bacchi Neto** e **Marcos Sergio de Oliveira**.

Maxion Wheels do Brasil Ltda.

CNPJ (Matriz) nº 02.234.234/0001-29 – NIRE (Matriz) 35214843954
CNPJ (Filial Limeira) nº 02.234.234/0004-71 – NIRE (Filial Limeira) 35905978764

REGULAMENTO INTERNO

Artigo 1º O presente Regulamento é aplicado internamente ao Armazém Geral operado pela **Maxion Wheels do Brasil Ltda.** ("Sociedade" ou "Depositária") localizada na cidade de Limeira, Estado de São Paulo, na Rodovia Anhanguera (SP-330), s/nº - Km 143, Zona Especial 1, Galpão 2, Condomínio Limeira Industrial Park, Jardim Olga Veroni, CEP 13487-170, inscrita no CNPJ sob o nº 02.234.234/0004-71 e na JUCESP sob o NIRE 3590597876-4. **Artigo 2º** O horário de atendimento do Armazém Geral será de segunda a sábado, das 06:00 às 22:00 horas. **Artigo 3º** Não haverá Sala de Vendas Públicas, de que trata o Capítulo III do Decreto 1.102, de 21 de novembro de 1903, no Armazém Geral. **Artigo 4º** Nos termos do Decreto 1.102, de 21 de novembro de 1903 ("Lei dos Armazéns Gerais"), o Armazém Geral somente receberá mercadorias acompanhadas de Nota Fiscal que forem confiadas para depósito, ficando responsável por sua guarda, conservação e entrega. Quando solicitado pelo depositante, o Armazém Geral emitirá, contra o recebimento das mercadorias, dois títulos, mas separáveis à vontade, denominados - "Conhecimento de Depósito" e "Warrant". As saídas das mercadorias, se parciais, se farão contra emissão de Nota Fiscal e registro no "Conhecimento de Depósito" e no "Warrant", se emitidos. A retirada do saldo será efetuada mediante devolução dos respectivos títulos. **Artigo 5º** Serão recebidos para armazenagem autopeças, bem como maquinários, componentes, moldes e ferramentais utilizados na fabricação de rodas, materiais de embalagens e matérias-primas utilizados no setor de autopeças. **Parágrafo Primeiro.** No caso de dúvidas sobre a exatidão das declarações sobre o conteúdo de qualquer volume, o Fiel do armazém tem o direito de exigir a abertura dos invólucros para verificação do conteúdo, sendo essa abertura feita na presença do proprietário ou do seu procurador, mediante designação de local e hora, lavrando-se, a respeito, em livro próprio, um termo de registro de todo o ocorrido, para ser assinado pelos presentes. **Parágrafo Segundo.** Se o interessado não comparecer, o Fiel fará a vistoria perante duas testemunhas, lavrando um termo do que encontrar. **Parágrafo Terceiro.** No caso de ser verificada falsidade nas declarações do depositante, a administração do Armazém Geral promoverá as diligências para tornar efetiva a responsabilidade do autor. **Artigo 6º** As unidades Armazenadoras não aceitarão para armazenagem e serviços correlatos que não sejam de autopeças, bem como maquinários, componentes, materiais de embalagens e matérias-primas utilizados no setor de autopeças. **Parágrafo Único.** A Sociedade poderá recusar o depósito, a critério de seus administradores, ainda que a mercadoria não se enquadre em quaisquer das hipóteses acima enunciadas, caso não haja espaço suficiente nos armazéns para seu armazenamento. **Artigo 7º** A Sociedade não se responsabilizará: (a) Pelo peso das mercadorias nos casos em que, em razão da embalagem conter o referido peso estampado, for dispensada a pesagem e desde que a embalagem não tenha sido violada. (b) Pelas eventuais perdas quantitativas decorrentes das operações de carga, descarga e transbordo do produto, desde que tais perdas se deem por deficiência ou insuficiência das embalagens. (c) Perdas de peso por redução do teor de umidade da mercadoria, decorrentes de exsudação ou secagem natural, vazamento e quebras técnicas (perdas por substituição de embalagens), salvo quando decorrentes de culpa ou dolo exclusivo da Sociedade. (d) Por avarias ou vícios provenientes da natureza da mercadoria, de seu acondicionamento e de força maior. **Parágrafo Primeiro.** As mercadorias armazenadas serão seguradas pela Sociedade, em seu nome, em seguradora idônea, contra os riscos de incêndio ou explosão nas instalações das Unidades Armazenadoras. **Parágrafo Segundo.** A Sociedade tomará a seu cargo os riscos não-cobertos pela seguradora, obrigando-se a indenizar os prejuízos porventura verificados, nos termos do artigo 12, §1º, 2º, da Lei dos Armazéns Gerais. **Parágrafo Terceiro.** A indenização devida pelo Armazém Geral será correspondente ao preço da mercadoria em bom estado no lugar e no tempo em que devia ser entregue. O direito à indenização prescreve em três meses, contados do dia em que a mercadoria foi ou devia ser entregue. **Parágrafo Quarto.** O depositante poderá dispensar o seguro contratado pela Sociedade e optar por contratar com seguradora de sua livre escolha o seguro para suas mercadorias, desde que esta encaminhe à Sociedade o termo "Carta de Isenção de Ação de Regresso" e cópia da Apólice de Seguro, especificando as importâncias seguradas e os riscos sob sua responsabilidade. **Artigo 8º** Para remuneração dos serviços de armazenagem geral que vier a prestar, a Sociedade aplicará a tabela de tarifas em vigor, que fica fazendo parte integrante deste Regulamento e que será publicado no Diário Oficial do Estado e num jornal comercial de grande circulação na localidade da Unidade Armazenadora, conforme preconizado na Lei dos Armazéns Gerais. **Parágrafo Único.** A Sociedade poderá reter quaisquer mercadorias depositadas para satisfazer a respectiva taxa de armazém ou quaisquer outras despesas provenientes de conservação ou outro serviço prestado, dos adiantamentos para fretes, seguros, comissões, impostos, etc. **Artigo 9º** A entrega da mercadoria na Unidade Armazenadora caracteriza total e irrestrita aceitação dos termos do presente Regulamento pelo depositante. **Artigo 10º** Os casos omissos ou não previstos neste Regulamento Interno serão regulados pela Lei dos Armazéns Gerais, e demais normas aplicáveis à matéria. Santo André/SP, 07 de julho de 2022. **Maxion Wheels do Brasil Ltda.** por **Zeferino Bacchi Neto** e **Marcos Sergio de Oliveira**.

TARIFA REMUNERATÓRIA

1. Armazenagem: 1.1 Por posição (Paletes): R\$ 10,00 por período de 30 dias ou fração (vide item 4.1), considerando o maior número de posições ocupadas no período. **2. Movimentação:** 2.1 Entrada (Inbound): R\$ 12,00 por paleta (vide item 4.2). 2.2 Saída (Outbound): R\$ 12,00 por paleta (vide item 4.2). **3. Seguro:** 3.1 Seguro: 0,02% sobre o valor da nota fiscal por remessa. **4. Condições Gerais:** 4.1 O valor especificado no item 1.1 se refere a uma posição com arestas de 120cm x 100cm x 156cm (ou volume de 1.872.000cm³). 4.2 O faturamento mínimo mensal por lote depositado será de R\$ 1.000,00 (armazenagem + movimentação). 4.3 Os serviços poderão ser faturados, a exclusivo critério do Armazém, nos dias 15 e/ou 30 de cada mês, com prazo para pagamento de 15 dias. 4.4 As mercadorias depositadas serão asseguradas direta e exclusivamente pelo Armazém, em seu nome. 4.5 As Tarifas listadas neste documento terão validade para o Armazém localizado na cidade de Limeira, Estado de São Paulo, na Rodovia Anhanguera (SP-330), s/nº - Km 143, Zona Especial 1, Galpão 2, Condomínio Limeira Industrial Park, Jardim Olga Veroni, CEP 13487-170, inscrita no CNPJ sob o nº 02.234.234/0004-71 e na JUCESP sob o NIRE 3590597876-4. 4.6 As Tarifas poderão ser alteradas a exclusivo critério do Armazém, sendo certo que, para tanto, deverão ser previamente registradas nas Juntas Comerciais e posteriormente publicadas, respeitadas aquelas relativas aos períodos de depósito já contratados e observado o disposto no §3º do artigo 8º do Decreto Federal nº 1.102/1903. Santo André/SP, 07 de julho de 2022. **Maxion Wheels do Brasil Ltda.** por **Zeferino Bacchi Neto** e **Marcos Sergio de Oliveira**.

MEMORIAL DESCRITIVO

Maxion Wheels do Brasil Ltda., sociedade limitada com sede na cidade de Santo André, Estado de São Paulo, na Avenida Alexandre Gusmão, 834, Parque Capuava - CEP 09111-310, inscrita no CNPJ sob o nº 02.234.234/0001-29 e na JUCESP sob o NIRE 35.214.843.954, neste ato representada por seus administradores que este subscrevem, vem, nos termos e para os efeitos do Artigo 1º do Decreto nº 1.102/1903, prestar as seguintes informações acerca do estabelecimento abaixo qualificado, para fins de sua matrícula como Armazém Geral, cujas operações e serviços consistirão na armazenagem, guarda e conservação de mercadorias, conforme legislação dos armazéns gerais vigente: **1. Estabelecimento:** Filial da Companhia estabelecida na cidade de Limeira, Estado de São Paulo, na Rodovia Anhanguera (SP-330), s/nº - Km 143, Zona Especial 1, Galpão 2, Condomínio Limeira Industrial Park, Jardim Olga Veroni, CEP 13487-170, inscrita no CNPJ sob o nº 02.234.234/0004-71 e na JUCESP sob o NIRE 3590597876-4. **2. Capital Social:** O capital social da sociedade é R\$ 326.989.723,00 (trezentos e vinte e seis milhões, novecentos e oitenta e nove mil, setecentos e vinte e três reais). A filial não possui capital destacado. **3. Capacidade:** A capacidade em metros quadrados para guarda com segurança das mercadorias de terceiros é de 4.363 (quatro mil, trezentos e sessenta e três) metros quadrados, totalmente coberto, contemplando 800 posições de paletes no piso, (seu empilhamento será de acordo com a especificação de cada produto). **4. Comodidade:** A unidade armazenadora apresenta condições satisfatórias no que se refere à estabilidade estrutural e funcional, com condições de uso imediato. **5. Equipamentos de Informática e Controle Operacional e Administrativo:** O estabelecimento possui equipamentos de informática conectados em rede, com sistema de gerenciamento contábil e operacional, de forma a assegurar o cumprimento à legislação vigente, em especial no que tange ao registro de entrada e saída de mercadorias. **6. Infraestrutura:** Possui infraestrutura completa consistindo em: (i) Portaria; (ii) Sala destinada às atividades administrativas; (iii) banheiros; (iii) Área para carga e descarga; (iv) estacionamento com vagas demarcadas e área de manobra. **7. Sistema de Proteção Contra Incêndio:** A edificação em que se encontra o armazém conta com sistema de proteção contra incêndio composto por hidrantes, extintores, alarmes sonorizados, sinalização e saídas de emergência, conforme as normas do Corpo de Bombeiros. **8. Sistema/Instalações de Monitoramento e Segurança:** Circuito fechado de TV digital, com monitoração 24 horas; cerca perimetral eletrificada com monitoramento central e por zona e guarita com segurança credenciada 24 horas, além de área totalmente murada e protegida por segurança credenciada. **9. Equipamentos Operacionais de Movimentação:** Uma Empilhadeira GLP com capacidade de 2.500 kg. **10. Natureza e Discriminação das Mercadorias:** Serão recebidos para armazenagem autopeças, bem como maquinários, componentes, moldes e ferramentais utilizados na fabricação de rodas, materiais de embalagens e matérias-primas utilizados no setor de autopeças. Declaramos, para todos os fins e efeitos, que as informações apresentadas neste memorial descritivo definem fidedignamente todos os itens relacionados à filial estabelecida na cidade de Limeira, Estado de São Paulo, na Rodovia Anhanguera (SP- 330), s/nº - Km 143, Zona Especial 1, Galpão 2, Condomínio Limeira Industrial Park, Jardim Olga Veroni, CEP 13487-170, inscrita no CNPJ sob o nº 02.234.234/0004-71 e na JUCESP sob o NIRE 3590597876-4. Santo André/SP, 07 de julho de 2022. **Maxion Wheels do Brasil Ltda.** por **Zeferino Bacchi Neto** e **Marcos Sergio de Oliveira**.